

RESOLUÇÃO CEPE Nº 083/2016

Ementa: Regulamenta a matrícula vínculo dos discentes dos cursos de graduação da Universidade de Pernambuco.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do Art. 33, do Estatuto da Universidade de Pernambuco e, tendo em vista deliberação em sessão realizada no dia 01 de novembro de 2016.

Considerando:

- A necessidade regulamentar o processo de matrícula vínculo na Universidade de Pernambuco.

RESOLVE:

Art. 1º. Considerar a matrícula vínculo como um mecanismo pelo qual o discente mantém o vínculo com a Universidade quando este, por algum motivo, não puder realizar matrícula em componentes curriculares e deseja manter vínculo com a instituição.

Art. 2º. A matrícula vínculo será realizada após o estudante ter efetuado os quatro trancamentos regimentais, contínuos ou não.

Art. 3º. A realização da matrícula vínculo será efetuada por no máximo 02 (dois) semestres letivos, contínuos ou não, sendo estes contados para o tempo de integralização.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, Sala de Sessões, em 01 de novembro de 2016.



PROF. PEDRO HENRIQUE DE BARROS FALCÃO
PRESIDENTE

